

**LEI Nº 119 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1994.**

**DA DENOMINAÇÃO AO CONJUNTO HABITACIONAL DE EMBAÚBA.**

**EDGARD ALEXANDRE – Prefeito do Município de Embaúba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente LEI:**

**Art. 1º** Passa a denominar CONJUNTO HABITACIONAL “ENGENHEIRO LORIVAL BOTOS” o núcleo residencial popular de Embaúba.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Embaúba, 22 de fevereiro de 1994.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Embaúba, em data supra.